



**Edição: Especial**

**Data:**

**14/10/2021**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 456/2021**

**EM, 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Abre crédito Especial ao orçamento vigente, para fins que menciona e dá outras providencias.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 102.745,74 cento e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinados a implantação das novas fontes de recursos, sendo 118 - Transferências de Recursos da Complementação da União para o FUNDEB – VAAT (70%) e 119 – Transferências da complementação da União para o FUNDEB – VAAT (30%), outras despesas em programas e ações já constantes do Orçamento vigente.

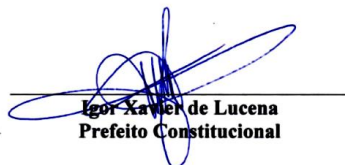
**Art. 2º** - As modificações Orçamentárias necessárias para viabilizar o empenhamento das despesas será através de Decreto do Poder Executivo, com a criação da nova Dotação Orçamentária e correspondente a fonte de recurso.

**Art. 3º** - Os gastos correspondentes as novas fontes de recursos e elementos de despesas que serão implantadas com a utilização da presente Lei através de atos emanados do Poder Executivo, obedecerão aos dispostos nos Arts. 27 e 28 da Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Novo FUNDEB), que correspondem a: Mínimo de 50% na manutenção da educação infantil e mínimo de 15% de despesas de capital em educação.

**Art. 4º** - Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo Art. 1º, são os decorrentes dos incisos I, II e III do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA,  
EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

  
**Igor Xavier de Lucena**  
**Prefeito Constitucional**